

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 2495/2026/2**

Sumário: Alteração do Plano de Urbanização de Azinheira dos Barros.

Luís Vital Alexandre, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Assembleia Municipal de Grândola, na sua 4.ª sessão ordinária de 22 de setembro de 2025, foi aprovada a proposta de alteração do Plano de Urbanização de Azinheira dos Barros (PUAB).

A alteração incide no regulamento do PUAB, nomeadamente nos seus artigos 19.º e 20.º, e visa permitir que nas áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva seja admitida, também, a implementação de outros usos compatíveis e complementares, nomeadamente o uso habitacional.

Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como as alterações ao regulamento.

A presente alteração entra em vigor no dia útil seguinte à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de novembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Luís Vital Alexandre.

Deliberação

Rafael Francisco Lobato Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal de Grândola.

Certifico, para os devidos efeitos, que na 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, que se realizou no dia 22 de setembro de 2025, foi submetido a discussão e votação, o ponto número cinco da respetiva Ordem de Trabalhos, com o título “Análise e votação da proposta de alteração do Plano de Urbanização de Azinheira de Barros”, tendo sido aprovado por unanimidade.

Assembleia Municipal de Grândola, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. — O Presidente da Assembleia Municipal, Rafael Francisco Lobato Rodrigues.

Alterações ao Regulamento — extrato contendo apenas as alterações introduzidas**Artigo 1.º****Alteração**

Os artigos 19.º e 20.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Azinheira dos Barros, aprovado pela Assembleia Municipal de Grândola de 21 de dezembro de 2012, publicado através do Aviso n.º 1225/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2013, posteriormente retificado através da Declaração n.º 213/2013 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, alterado para adaptação à revisão do Plano Diretor Municipal de Grândola (PDMG) e publicado através do Aviso n.º 5582/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018 e, mais recentemente, alterado e republicado através do Aviso n.º 6988/2023, de 4 de abril, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2023, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 19.º

[...]

1 — A utilização dominante nesta categoria de espaços é equipamentos de utilização coletiva, os quais estão ocupados e identificados na planta de zonamento:

- a) [...]
- b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – Nas áreas ainda não ocupadas, são admitidos usos compatíveis ou complementares, nomeadamente o uso habitacional, cuja ocupação fica sujeita aos parâmetros e regras urbanísticas previstas no artigo 18.º

Artigo 20.º

[...]

1 – A utilização dominante nesta categoria de espaços é equipamentos de utilização coletiva de saúde, cultura, assistência social, serviços da Administração Pública, ensino, recreio e lazer e mercado municipal, os quais estão delimitados na planta de zonamento, sendo admitidos usos compatíveis, nomeadamente o uso habitacional.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]"

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.

619943179